

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o MAJ QOPM RG 30328 VÍTOR SÉRGIO GOMES RIBEIRO, CPF nº 649.753.632-91, MF nº 5833299/1, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 007/2016, celebrado entre a Empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor ESTANLEY SAMPAIO PERES, CPF nº 003.949.172-27, MF nº 5900667, como SUPLENTE de Fiscal de Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de Fiscal e Suplente de Fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 350/2019 - CMG.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 523658

PORTARIA Nº 015/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o MAJ QOPM RG 26595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, CPF nº 742.298.772-34, MF nº 8400626-1, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 008/2016, celebrado entre a Empresa CLARO S.A e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º - DESIGNAR a SD PM RG 41882 ALANA CRISTIAN ARAÚJO DUARTE, CPF nº 006.418.572-92, MF nº 06402709-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - Os referidos servidores desempenharão a função de Fiscal e Suplente de Fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 192/2019 - CMG.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 523665

PORTARIA Nº 001/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO, CPF nº 527.990.342-68, MF nº 5910649-2, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 001/2016, celebrado entre a Empresa Claro Móvel e a Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 2º - DESIGNAR a SD PM RG 41882 ALANA CRISTIAN ARAÚJO DUARTE, CPF nº 006.418.572-92, MF nº 06402709-1, como SUPLENTE de Fiscal do Contrato em referência.

Art. 3º - As referidas servidoras desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 347/2019 - CMG.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 523634

PORTARIA Nº 004/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos, no âmbito deste Órgão, deverá obrigatoriamente ser acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, de acordo com o disposto no caput, §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a 2º SGT R/R RG 19552 ANA CRISTINA GUEDES TAVARES, CPF nº 425.721.502-04, MF nº 5385946/1, como FISCAL dos Contratos Administrativos nº 003/2018, nº 004/2018 e nº 005/2018, celebrados entre a empresa Integral Distribuidora de Produtos Alimentícios - EIRELI e a Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 2º - DESIGNAR a 2º SGT R/R RG 19683 NAZARÉ MARQUES DOS SANTOS, CPF nº 251.768.972-53, MF nº 5387760-1, como SUPLENTE de Fiscal dos Contratos em referência.

Art. 3º - As referidas servidoras desempenharão as atribuições de fiscal e suplente de fiscal concomitantemente com as outras atividades de seu cargo ou função.

Art. 4º - São atribuições do Fiscal do Contrato e do Suplente (no impedimento do titular):

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 5º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 168/2019 - CMG.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 523641

PORTARIA Nº 008/2020 – FC/CMG, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;